



LEI MUNICIPAL Nº 1.164, DE 27 DE JANEIRO DE 2012.

Autoria: Prefeito Municipal

Altera a Lei Nº 1.093/2011 que trata do processo seletivo e classificatório como mecanismo para escolha das Funções de Confiança de Diretor Escolar e Coordenador Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte aprovou e eu sanciono e promulgo a presente lei:

Art. 1º. Esta lei altera os artigos 1º, 3º, 5º e 6º da Lei 1093/2011 que trata do processo seletivo e classificatório como mecanismo de escolha para as funções de confiança de Diretor Escolar e Coordenador Escolar.

Art. 2º. Ficam revogados:

I – parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.093/2011;

II – parágrafo 2º, 3º e 4º do artigo 3º da Lei nº 1.093/2011.

Art. 3º. Os artigos 5º e 6º e seu parágrafo, da Lei nº. 1.093/2011 passam a contar com as seguintes redações:

“Art. 5º - O processo de seleção será organizado pela Secretaria Municipal de Educação.”

“Art. 6º - O Prefeito Municipal deverá nomear para as funções de confiança, especificadas nesta lei, o candidato com melhor classificação no processo seletivo, respeitados os artigos 3º, 4º e 8º desta lei.

“Parágrafo único – No caso de vacância, a substituição do ocupante da função de confiança deverá ser realizada obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo.”

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 27 de janeiro de 2012.

Raimundo Dinardo da Silva Maia
Prefeito Municipal

Governando com o povo